LEI MUNICIPAL N° 2.885/2005

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial PMPN/ Ministério das Cidades

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 122.731,07 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos), **para Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Município de Ponte Nova conforme Plano de trabalho nº 018.0343-22/2005, sub projeto 0146/seleção OGU/2005**, na seguinte dotação orçamentária:~~

~~Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos~~

~~15.451.0028. 1031 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas~~

~~4490.00 – Aplicações diretas~~

~~4490.51 – Obras e Instalações .....R$ 122.731,07~~

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 122.731,07 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e um reais e sete centavos), para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Município de Ponte Nova, conforme Plano de Trabalho nº 018.0343-22/2005, Subprojeto 0146/Seleção OGU/2005, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0010.1071 – Infra-Estrutura Urbana: drenagem pluvial, calçamentos, passeios e meios-fios

4490.51 – Obras e Instalações R$ 122.731,07(Redação dada pelo art.1° na Lei Municipal n° 2.957 de 30/06/2006).

Art. 2º - Fica autorizado à inclusão do projeto relacionado no artigo anterior no PPA (Plano Plurianual período 2001/2005 da Lei nº 2541 de 16/10/2001 e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) nº 2767/04.

Art. 3º – Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1°, serão oriundos do excesso de arrecadação para o presente exercício, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Recursos Próprios, para atendimento da contrapartida municipal dos recursos oriundos do Ministério das Cidades para atender as obras de infra-estrutura urbana no Município de Ponte Nova.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 28 de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

José Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.463/2005 aprovado em 23.12.2005

- Publicada em: 28/12/2005